

CONTROVÉRSIAS EM REDE: PROCESSOS DE INCLUSÃO E O DISPUTADO CAMPO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL

NETWORKED CONTROVERSIES: INCLUSION PROCESSES AND THE CONTESTED FIELD OF DISABILITY IN BRAZIL

Recebido em: 10 de maio de 2025

Aprovado em: 8 de agosto de 2025

Sistema de Avaliação: Double Blind Review

RCO | a. 17 | v. 2 | p. 129-153 | jul./dez. 2025

DOI: <https://doi.org/10.25112/rco.v2.4271>

Júlio Cesar de Almeida Nobre *julio.nobre@foa.org.br*

Doutor em Psicossociologia de Comunidades e Ecologia Social, ambos pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro/Brasil). Professor Responsável na área de Psicologia no Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA (Volta Redonda/Brasil).

Evandro de Souza Lessa *evandrocarecalessa@gmail.com*

Mestre em Psicossociologia de Comunidades e Ecologia Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro/Brasil).

RESUMO

As ações afirmativas voltadas para pessoas com deficiência objetivam promover a equidade social, garantindo oportunidades a um grupo historicamente marginalizado. No Brasil, o debate sobre inclusão começou a ganhar força a partir da década de 80, com a Constituição de 1988 reconhecendo direitos fundamentais para essa população. Desde então, muitas foram as políticas implementadas nesse sentido, assim como diversas foram as controvérsias advindas de tais políticas, envolvendo acadêmicos, políticos, juristas, organizações da sociedade civil, dentre outros, evidenciando a complexidade do tema. A presente pesquisa utiliza a Teoria Ator-Rede para analisar como a ação dessa multiplicidade de atores produz aquilo que se entende por inclusão da pessoa com deficiência no Brasil em meio a tal social controvérsia e instável. Desse modo, busca-se rastrear as práticas relacionadas a implementação dessas políticas, e realizar uma cartografia das controvérsias considerando tensões na adaptação dos ambientes, no mercado de trabalho, disputas entre diferentes modelos de inclusão entre outras. A pesquisa utilizou como porta de entrada para tal rastreamento, a mídia de grande circulação. A respectiva cartografia se produziu por meio de análise de material jornalístico e legislações datadas de 2016 a 2023. O critério de seleção foi a recorrência do tema *pessoa com deficiência* em contextos de trabalho e educação. Foram identificadas controvérsias em torno do mercado de trabalho, da educação inclusiva, do preconceito e discriminação, bem como das políticas públicas. Concluiu-se que a realidade da inclusão segue instável, sendo constantemente moldada por legislações, decisões políticas, demandas da sociedade e pelo próprio conceito de deficiência. Algumas das principais controvérsias envolvem fraudes na autodeclaração, barreiras arquitetônicas e culturais, além da interseccionalidade com outros marcadores sociais. Isso demonstra que, apesar dos avanços, a inclusão plena ainda enfrenta obstáculos significativos e exige adaptações contínuas.

Palavras-chave: Pessoas com Deficiência. Teoria Ator-Rede. Políticas Afirmativas.

ABSTRACT

Affirmative actions targeting persons with disabilities aim to promote social equity by ensuring opportunities for a historically marginalized group. In Brazil, the debate on inclusion began to gain momentum in the 1980s, with the 1988 Constitution recognizing fundamental rights for this population. Since then, numerous policies have been implemented in this regard, accompanied by controversies involving scholars, politicians, jurists, civil society organizations, among others, highlighting the complexity of the issue. This study employs Actor-Network Theory (ANT) to analyze how the actions of this multiplicity of actors shape what is understood as the inclusion of persons with disabilities in Brazil, within such a contested and unstable social context. Accordingly, the research seeks to trace the practices involved in the implementation of these policies and to map the controversies, considering

tensions in environmental adaptation, labor market participation, and disputes among different models of inclusion, among other aspects. The entry point for this cartographic work was the mainstream media. The analysis was carried out using journalistic material and legislation published between 2016 and 2023. The selection criterion was the recurrence of the theme "persons with disabilities" in the contexts of work and education. Controversies were identified around labor market participation, inclusive education, prejudice and discrimination, as well as public policies. The findings indicate that the reality of inclusion remains unstable, continually shaped by legislation, political decisions, societal demands, and the very concept of disability. Some of the main controversies involve fraudulent self-declaration, architectural and cultural barriers, and the intersectionality of disability with other social markers. This demonstrates that, despite progress, full inclusion still faces significant obstacles and requires continuous adaptations.

Keywords: People with Disabilities. Actor-Network Theory. Affirmative Policies.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, as pessoas com deficiência enfrentam uma realidade marcada por avanços e desafios. A inclusão social e os direitos garantidos por legislações como o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146, de 2015, (Brasil, 2015) representam conquistas importantes, mas ainda parecem existir barreiras de naturezas diversas que dificultam a plena participação dessas pessoas no social. A presença do respectivo Estatuto marcou um avanço normativo relevante ao reconhecer direitos e estabelecer mecanismos de acessibilidade e inclusão, entretanto, a efetividade dessas conquistas formais no cotidiano das pessoas encontra resistência em diferentes dimensões: barreiras arquitetônicas não permitem a mobilidade, deficiências na formação dos diversos profissionais e gestores, dificuldades orçamentárias, bem como atores sociais que estigmatizam a deficiência. Esse descompasso entre formalidade e efetivação traz uma experiência da Pessoa com Deficiência – PCD bastante variável em função dos diferentes contextos locais, atores mobilizados e dispositivos institucionais — o que justifica a utilização de um referencial teórico-metodológico capaz de acompanhar os agenciamentos e as mediações que constróem tais diferenças.

Nesse sentido, para compreender essa dinâmica atual a produzir os contornos daquilo que entendemos como PCD, utilizaremos o referencial da Teoria Ator-Rede – TAR, referencial este que tem Bruno Latour como principal expressão. Entendemos que a TAR pode nos oferecer uma perspectiva inovadora na abordagem desse coletivo, permitindo que se explore os diferentes atores envolvidos na construção das políticas públicas, bem como da realidade atual da PCD. A partir dessa abordagem, torna-se possível identificar argumentos, interesses e disputas que moldam tanto os avanços quanto os obstáculos enfrentados por essa população, revelando como a deficiência é um fenômeno socialmente construído e constantemente renegociado.

Salienta-se que a literatura recente sobre PCD no Brasil tem apontado diferentes deslocamentos teóricos e práticos que veremos mais adiante: estudos como o de Araújo e Dantas (2020) enfatizam os sentidos e desafios da inclusão no mercado de trabalho; Pretti e Carvalho (2022), por sua vez, realizam uma avaliação crítica da efetividade do Estatuto da Pessoa com Deficiência; Nepomuceno, Assis e Freitas (2020) interrogam a terminologia empregada e seus efeitos normativos. Temos um cenário bastante controvertido e instável, indicando um significativo potencial para a utilização da TAR e da cartografia das controvérsias no sentido de captar redes híbridas de atores, visto que faltam análises que cartografem de forma sistemática como controvérsias públicas — especialmente as articuladas pela grande mídia — mobilizam mediadores humanos e não-humanos, redes de fala e dispositivos legais, e transformam práticas e políticas concretas.

O presente artigo, portanto, objetiva realizar um rastreamento de controvérsias nos campos do trabalho e da educação que possibilite a descrição da ação de uma multiplicidade de atores — humanos e não-humanos — a produzir as concepções de inclusão da Pessoa com Deficiência no Brasil. Desse modo, busca-se avançar no entendimento de como traduções, alianças e disputas públicas configuram possibilidades e limites da inclusão.

Salienta-se que o artigo está estruturado em quatro seções: uma revisão conceitual e histórica acerca das fronteiras da PCD; uma fundamentação teórico-metodológica baseada na TAR; uma análise empírica das controvérsias contemporâneas nos âmbitos do trabalho e da educação, com o foco na PCD; e, por fim, algumas considerações finais, onde se abordam avanços, limites e implicações para políticas públicas e pesquisas futuras.

2 AS FRONTEIRAS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

As fronteiras que delimitam aquilo que se entende por Pessoa com Deficiência – PCD parecem envolver um processo de constante produção em sintonia com os fluxos do social, sendo, uma produção temporal. A dimensão espacial, os contornos estabelecidos, portanto, estão sempre imbricadas com os movimentos coletivos, com a realidade atual.

Podemos observar tal dimensão temporal nos argumentos desenvolvidos por Pereira (2009). Tomando por base o respectivo autor, pode-se afirmar que ao longo da história, diferentes concepções acerca da PCD foram sendo delimitadas.

Há relatos muito antigos (...). As datas são geralmente obscuras, mas as culturas remotas podem ser identificadas com alguma facilidade. Entre os povos antigos, caracteristicamente nômades, os deslocamentos de grupos humanos eram determinados pelos ciclos da natureza, cujas condições escapavam completamente ao controle do homem (...). Devido à necessidade de constantes deslocamentos dos grupos nômades, era fundamental que cada um de seus membros pudesse cuidar de si e ainda colaborar com os demais. As pessoas com alguma diferença funcional dificilmente estariam aptas para corresponder a tais critérios de independência e cooperação (Pereira, 2009, p. 717).

Temos aqui uma tradução da PCD como sendo inapta, isto é, uma pessoa caracterizada por uma significativa dose de dependência e desprovida de uma adequada capacidade para a cooperação.

Tal tradução parece bastante sintonizada com os contornos que o respectivo autor traz da PCD na Grécia antiga. Na antiguidade grega, um corpo plenamente apto para as atividades físicas como a guerra

e a dança, bem como dotado de uma condição estética considerada como perfeita era amplamente valorizado. Desse modo, as crianças eram classificadas a partir de tal referência, isto é, aquelas que não se enquadravam em tais expectativas, eram vistas por um viés negativo e permeado pela humilhação. Uma PCD, portanto, articulada a esta concepção, era considerada como uma espécie de sub-humano, estigmatizada¹ como inferior e, comumente, descartada.

Ainda na antiguidade, mais especificamente no Egito e na Palestina, assim como na Grécia, uma PCD era negativizada e descartada, entretanto, tal negatividade era entendida nesse contexto como uma marca oriunda de uma punição ao pecado, estando, portanto, articulada a uma dimensão divina, religiosa.

Continuando nosso percurso em sintonia com Pereira (2009), quando adentramos na Era Cristã, mesmo havendo uma significativa articulação entre pecado e deficiência ainda, uma atitude de maior acolhimento começa a despontar por meio de práticas exercidas em mosteiros e hospitais cristãos. Salienta-se que, nesse momento, o foco do acolhimento estava voltado para as pessoas cegas. A cegueira, se produzia de um modo ambivalente: se por uma lado, assim como no Egito e na Palestina, era concebida como uma punição divina, por outro lado, muitas vezes, era vista como um benefício igualmente divino, visto que os cegos eram valorizados em atividades como guias para os demais em ambientes escuros dentre outras. Temos aqui uma significativa articulação entre uma dimensão divina e a valorização em função da realidade prática.

Na Idade Média, com a dura presença da Inquisição em meados do século XIII, a imposição dos dogmas católicos passou a acontecer de um modo radicalmente severo. Convencimento e violência são práticas comuns em tal imposição. As fronteiras da PCD passam a se articular, muito comumente, com uma concepção demoníaca, um corpo possuído pelo demônio, podendo levar a torturas e a fogueira. Entretanto, com as Cruzadas, despontam contradições, visto que tais batalhas possuíam cunho religioso, sendo concebidas como guerras santas. Muitos eram aqueles que voltavam de tais guerras com deficiências derivadas das batalhas em nome de Deus e contra aqueles que eram considerados como contrários a Igreja. Desse modo, a PCD passa a ser entendida como podendo ter uma alma – não sendo somente uma possessão demoníaca. Assim, a prática das torturas começa a ceder espaço ao acolhimento realizado em instituições de caridade².

¹ Pereira (2009) aponta que o termo estigma é cunhado, exatamente, na Grécia antiga. Tal termo remete a produção de uma articulação entre sinais presentes no corpo de uma pessoa com um suposto mal moral ou alguma característica considerada como extraordinária.

² Importante salientar que apesar de tais cuidados, as Pessoas com Deficiência continuam estigmatizadas, sendo suas marcas corporais traduzidas como oriundas do pecado (Pereira, 2009).

Com o despontar do Iluminismo em meados do século XVI, as articulações entre PcD e a dimensão sobrenatural começam a fragilizar.

Essa nova abordagem é atribuída ao pioneirismo de Cardano, médico e filósofo, e Paracelso, médico e alquimista, que, na esteira renascentista de retorno ao homem e a seu corpo, teriam pioneiramente tentado interpretar o comportamento de pessoas com diferença funcional a partir de parâmetros mais objetivos (...) questionando seu aspecto sobrenatural e considerando-a doença (Pereira, 2009, p. 720-721).

O esvaziamento das explicações articuladas ao divino acaba por abrir espaço para uma concepção newtoniana da realidade, entre elas a da PcD. O corpo, articulado ao modelo mecânico de Newton, passa a ser compreendido como uma espécie de máquina regida por leis. Observa-se menos transcendência e mais imanência aqui.

Canguilhem (2006), desenvolve um argumento bastante sintonizado com este quando busca configurar a noção de saúde como fortemente influenciada até sua época pela ideia da normalidade. Ele aponta que autores como Broussais, Comte e Bernard, por diferentes caminhos, caracterizaram a saúde como sendo estabelecida por alguma referência estável – uma máxima regularidade na excitação dos tecidos, um equilíbrio regido por leis da fisiologia ou uma normalidade advinda de conteúdos experimentais respectivamente. Desse modo, uma sólida referência serviria como parâmetro de uma normalidade concebida como saúde. Todo e qualquer desvio de tal parâmetro de normalidade, seria, portanto, considerado como o patológico. Saúde e patologia como um jogo de opostos dispostos em simetria.

Importante salientar que, com a Revolução Industrial, no século XVIII, tal cenário começa a se imbricar intensamente com uma mudança no mundo do trabalho (PEREIRA, 2009). Em uma realidade onde a indústria, a produtividade e o capital tornam-se focais e o valor pessoal é conferido em função da capacidade de produção, a PcD, e sua suposta anormalidade acima citada, passa a circular de um modo diferenciado.

O indivíduo passou a ser valorizado e reconhecido socialmente conforme o que pudesse produzir. O novo conceito de trabalho excluiu sumariamente as pessoas com diferenças funcionais, que desde antes já carregavam consigo o estigma da invalidez e da incapacidade. (...) A Revolução Industrial não apenas excluiu, mas também produziu pessoas com diferença funcional. (...) As condições de trabalho eram extremamente precárias, sem qualquer mecanismo de segurança, e os operários, massacrados pelas longas jornadas de trabalho. Em tais condições, sobretudo com a falta de segurança, certamente havia muitos acidentes, entre eles alguns cujas consequências restringiam o desempenho esperado dos trabalhadores (Pereira, 2009, p. 722).

Sassaki (2010), ao abordar a temática da inclusão da PCD, aponta para diferentes modelos acerca da deficiência. Um primeiro modelo parece, claramente, sintonizado com esta realidade que desponta com a visão newtoniana: o Modelo Médico. Em tal modelo, uma PCD é tratada como doente, como estando “fora do lugar”. Desse modo, uma deficiência é considerada um problema exclusivamente do indivíduo, devendo este ser adaptado para o social por meio de um processo de reabilitação – um processo de cura. Tem-se, nessa concepção, muito comumente, internações e segregações da pessoa em questão, depositando-se o foco na existência de um distúrbio.

O respectivo autor apresenta, também, o denominado Modelo de Integração Social. Tal modelo procura avançar em relação ao Modelo Médico, objetivando derrubar as barreiras de exclusão/segregação promovidas por este. Surgido na década de 60 do século XX, seu objetivo seria o de inserir a PCD nos diversos sistemas sociais. Para tal, o respectivo modelo se baseia em dois princípios básicos: Princípio de Normalização e Mainstreaming. O primeiro reafirma que toda e qualquer pessoa possui o direito de vivenciar o padrão de vida comum de sua própria cultura. O segundo, por sua vez, aponta para a necessidade de se levar as pessoas aos serviços disponibilizados na sua comunidade. Entretanto, como consequência da efetivação deste modelo e seus princípios, originou-se a criação de ambientes segregados a simular aqueles do cotidiano comum, bem como a inserção da PCD somente naqueles espaços onde estes conseguiam participar. Observou-se que tal modelo continuou segregando a PCD, visto que neste, não existia nenhum esforço por uma mudança do coletivo. O problema continuava sendo entendido como apenas do indivíduo.

Sassaki (2010) apresenta um terceiro modelo, o Inclusivista, considerado por alguns como sendo o mais atual. Tal modelo defende a mudança do coletivo também, no sentido de se adequar às diferenças. Retira-se a exclusividade do foco na deficiência e busca-se empoderar³ a PCD em sua singularidade. Com o coletivo se adaptando às singularidades, tais pessoas também precisam assumir suas responsabilidades. Tem-se um processo dialógico entre indivíduo e coletivo, baseado na valorização da pessoa, na aceitação das diferenças, na convivência com a diversidade e em um processo de aprendizagem fundamentado na cooperação.

O Modelo Inclusivista parece instabilizar a abordagem da PCD articulada a concepção de doença-normalidade. Canguilhem (2006) já propunha uma noção de saúde desvinculada da ideia de normalidade. Propõe a troca desta pela concepção de normatividade. Se normalizar envolve impor uma exigência,

³ Por empoderamento, entende-se a efetivação de um poder intrínseco da própria pessoa no sentido de realizar escolhas. Uma pessoa empoderada é uma pessoa que detém controle sobre a sua vida (Sassaki, 2009).

normatizar envolve instituir renovadas normas. Canguilhem entende que a vida é caracterizada pelas oscilações, instabilidades, trazendo sempre renovadas exigências. Sendo assim, a patologia, para o autor, seria a incapacidade de pautar novas normas de vida diante desta instabilidade. Teríamos uma atitude rígida a limitar caminhos⁴. Saúde estaria articulada a ação, criatividade e efetividade na vida. Desse modo, o Modelo Inclusivista, ao defender um modelo de movimento dialógico entre coletivo e indivíduo no empoderamento da PcD, parece atuar em uma realidade complexa de saúde, desvinculando-se de uma lógica binária como a do Modelo Médico, voltada para um processo de normalização.

Pode-se perceber que o modo como se produz aquilo que se entende por PcD tem encontrado significativas instabilidades ao longo do tempo. O próprio termo a ser utilizado, para a designação de tais pessoas, tem sido ainda alvo de importantes controvérsias. Ao longo do tempo, muitos foram os termos utilizados para tal e que acabaram por ser abandonados no mesmo fôlego em que se tornaram um tanto pejorativos. Termos como anormal, retardado, inválido, dentre outros, são muito facilmente compreendidos como podendo estigmatizar as pessoas. Mais ainda: os muitos termos utilizados ainda atualmente apontam para uma diversidade de modos de compreensão acerca da deficiência e, principalmente, o quanto elas valorizam mais ou menos a pessoa em questão.

(...) se o paradigma teórico for o modelo social, o objeto de estudo torna-se os determinantes sociais que as pessoas com deficiência enfrentam e a estratégia metodológica utilizada será a adaptação e adequação da sociedade para a diminuição do preconceito e da opressão dessas pessoas, tendo como finalidade a inclusão das pessoas com deficiência. (...) se a terminologia utilizada desqualifica a pessoa, ou a remete como pessoa dependente, tal como, a terminologia "pessoa com necessidades especiais", a metodologia utilizada tenderá a se pautar em cuidados físicos, assistência e proteção. Do mesmo modo, o emprego da terminologia "deficiente", também se encaixa nesse paradigma (Nepomuceno; Assis; Freitas, 2020, p. 4).

Temos uma atualidade, portanto, onde múltiplas denominações acerca da PcD parecem ser utilizadas na mesma proporção em que diversos são os entendimentos sobre estas, isto é, uma instável realidade se configura.

No âmbito da efetivação de direitos e inclusão da PcD, o cenário é caracterizado por significativas controvérsias e contradições. Santos (2019) sinaliza que a Constituição Federal de 1988 formalizou uma importante preocupação com as garantias individuais. Nesse sentido, tal preocupação também teve

⁴ Para Canguilhem (2006), normatização não significa simples adaptação ao meio, mas um processo de instituição do próprio meio também. Tem-se uma dimensão de atividade aqui.

como alvo a PCD, ao buscar cercear discriminações e objetivar garantias acerca do trabalho e equiparação de salários, sendo a primeira Constituição do país a reconhecer a plena de cidadania das PCD.

(...) havendo compatibilidade entre o cargo a ser exercido e a pessoa com deficiência, não deve esta receber tratamento diferenciado em nenhum aspecto, de modo que será esta remunerada com salário de acordo com a sua produtividade, que deve ser exigida da mesma forma como é com relação aos demais profissionais (Santos, 2019, n.p.).

Além da garantia dos direitos e liberdades fundamentais trazidas pela Constituição, foi criado o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei 13.146, de 2015. Tal Estatuto traz inovações como, dentre outros, o direito à acessibilidade – objetivando garantir a eliminação de barreiras que dificultem o acesso a espaços e serviços diversos; igualdade de oportunidade – proibindo toda e qualquer forma de discriminação entre outras práticas; direito à saúde – garantindo acesso universal e igualitário as PCD, assegurando tratamento prioritário e condizente a singularidade da pessoa; direito à educação – sendo dever do poder público a garantia da inclusão da PCD no sistema de ensino brasileiro, eliminando possíveis barreiras nesse sentido (Pretti; Carvalho, 2022, n.p.).

Além da igualdade formal delimitada, Santos argumenta que se fez necessária a busca por garantias acerca da efetivação de tais direitos por meio de políticas inclusivistas. Políticas como aquelas voltadas para uma reserva de vagas em concursos públicos para PCD, que objetivam uma inserção destas no mercado de trabalho e no social como um todo, bem como aquelas voltadas para a acessibilidade, que visam excluir as diversas barreiras, como as arquitetônicas por exemplo, despontam como aliados no processo de inclusão e, portanto, na produção de tais pessoas como empoderadas.

Santos (2019) aponta que a defesa destas pessoas voltada para a efetivação de seus direitos é uma atribuição do Ministério Público, tendo as associações e as entidades de direito como aliadas nessa tarefa. Entretanto, a autora aponta que existem fragilidades encontradas no sentido da respectiva efetivação. No que tange ao Ministério Público, este segue significativamente distanciado da realidade vivida pelas PCD, ocasionando uma dificuldade em relação ao conhecimento específico. Já em relação às associações, sinaliza-se que falta uma ampla estrutura jurídica com profissionais da área do Direito disponíveis para o trabalho de efetivação de tais direitos. Por fim, em relação as entidades de direito, estas parecem não ter a necessária vontade política para tal, uma vez que pouco se observa o ingresso de ações civis públicas nesse sentido.

Sendo assim, pode-se observar argumentos que delineiam uma realidade de instabilidades entre a formalização de uma PCD dotada de direitos constitucionais, por um lado, e uma realidade cotidiana em que tais pessoas não conseguem ter seus direitos efetivados. Neste cenário instável, entendemos que

a Pessoa com Deficiência tem suas próprias fronteiras sendo produzidas em meio a tais contradições e controvérsias atuais e tomamos a Teoria Ator-Rede – TAR como importante aliado na abordagem de sua realidade complexa e fugaz.

3 A TEORIA ATOR-REDE E O RASTREAMENTO DE COLETIVOS: UMA METODOLOGIA

A TAR é um referencial teórico-metodológico que se desvincula de uma tradição sociológica que mantém seu foco de estudo acerca da produção dos fatos apenas nos humanos e seus interesses. De um modo diferente, a respectiva teoria entende que todo e qualquer fato se produz por meio de uma rede em ação, um processo de circulação que se dá pelo trabalho de diversos mediadores humanos, mas também não-humanos. Um mediador deve ser entendido como caracterizado pelo desvio, pela tradução, deslocamento da realidade.

Nessa perspectiva, todo fato deve ser entendido como uma rede em ação, com muito trabalho de tradução, mediação existindo para fazê-lo presente. Tal trabalho precisa vencer as resistências, as oposições, para que uma rede se estabilize enquanto um fato. A tal estabilização, Latour (2000) denomina caixa-preta. Uma caixa-preta aponta para uma realidade em que as controvérsias foram esvaziadas, restando apenas a utilização do fato sem maiores questionamentos. Apesar de tal ausência de turbulência, muito trabalho continua acontecendo para que um fato se mantenha estável. Entretanto, a circulação, as ações nas caixas-pretas se dão sem significativas resistências.

Para que uma caixa-preta desponte, faz-se necessário um processo de circulação que segue de deslocamento em deslocamento, de mediador em mediador. Em cada mediação, tem-se elementos agregados e retirados. De mediação em mediação, uma rede vai se expandindo e gerando um fato. Por exemplo: uma recente formulação da física, pode ser base para uma outra formulação da física. Tal segunda formulação pode se prestar como base para a fabricação de uma tecnologia e assim por diante. Temos, aqui, sempre um mediador sendo tomado como pressuposto para a ação de um novo mediador, fazendo com que o anterior siga adiante sem maiores discussões, tácito. O resultado de tal circulação é uma estável rede emaranhada de mediadores aliados, em sintonia.

Com o surgimento de contrapontos, resistências em uma rede que circula de modo estável, temos aquilo que Latour denomina como abertura de caixa-preta. Nesse momento a realidade até então tomada como tácita, desponta como instável e controvertida. Tem-se uma luta pelo fato, um embate entre de grupos e antigrupos:

Tal conceito indica que o surgimento e desenvolvimento de uma controvérsia se dão simultaneamente à produção de grupos fortemente dispostos em oposição. Desse modo, deparamo-nos com argumentos bastante fortes a favor das fronteiras grupais. A fronteira dos grupos é sempre mantida ao se delinear os outros vínculos de agrupamentos como negativizados. É na comparação com os demais vínculos que se atenta para os próprios, formando, assim, os *grupos e antigrupos*, os de dentro e os de fora (Nobre; Pedro, 2010, p. 50).

Salienta-se que quanto mais intenso for o respectivo embate, mais aliados humanos e não-humanos são trazidos na tentativa de vitória sobre as resistências. Como tanto as caixas-pretas quanto suas aberturas são dependentes de todo um trabalho complexo de mediação, é preciso compreender que mesmo os períodos de estabilidade são frágeis, mantendo um constante potencial de traição por parte dos aliados.

Em uma realidade tão complexa, produzida por redes de mediadores, a proposta de estudo da TAR configura-se em uma análise desses coletivos por meio de um rastreamento dos agenciamentos diversos. A ideia, aqui, é descrever o trabalho dos mediadores, deixando de lado as categorias a priori. Não se entende a realidade como derivada de um centro único, seja ele, sociológico, psicológico, econômico, físico, biológico etc: “(...) os mediadores não transportam, simplesmente, as forças sociais ou materiais. O que temos são circuitos de agenciamentos. Estes exercem coerções, fazendo com que os associados sejam transformados” (Nobre; Pedro, 2010, p. 51). Tal rastreamento consiste em um trabalho de cartografia. Uma cartografia designa um trabalho em que o cartógrafo está inserido na realidade cartografada e realiza um certo mapeamento na justa medida de seus próprios movimentos.

Os momentos de abertura de caixa-preta, de controvérsias, são especialmente férteis para a realização de tais rastreamentos, na medida em que os embates que o caracterizam deixam bastante evidentes os trabalhos de mediação a ocorrer. Em momentos de caixa-preta, o que se vê é a presença de algo como simples intermediários em um trabalho invisibilizado, necessitando de uma ação metodológica que os faça falar.

(...) sempre que ocorre a resolução de uma controvérsia ou disputa nessa área, tal resolução é alcançada a partir de pressões, acordos que não incluem apenas os conhecimentos aceitos, mas também os interesses e objetivos dos humanos, bem como a mobilização de não humanos que lhes servem de “aliados” (Nobre; Pedro, 2010, p. 54).

A cartografia, portanto, envolve um rastreamento da ação dos mediadores e a realização de uma descrição entendida como plana, isto é, desprovida de uma dimensão mais profunda que aquelas descritas (Latour, 2008). Tal descrição não será compreendida como uma intermediária da verdade dos

fatos, mas sim um rico relato descritivo que, à revelia de sua riqueza, deve ser considerado como sendo mais um mediador.

Para que possamos realizar o respectivo relato, Latour (2000) aponta como importante, eleger uma porta de entrada no coletivo, para que possamos adentrar nesses processos de produção da realidade; encontrar aqueles que falam por tais coletivos, não esquecendo das vozes em oposição também; acessar os dispositivos de inscrição, isto é, aquilo que permite uma observação mais concreta desses coletivos; e estudar as articulações que se dão entre os diversos elementos da rede.

Quando voltamos nosso olhar para a PcD, encontramos um cenário com contradições diversas, de significativa instabilidade a produzir suas fronteiras. Nesse sentido, entendemos o referencial da TAR como significativamente fértil na abordagem de coletivos permeados por instabilidades. Sigamos nessa direção, portanto, objetivando a produção de um relato cartográfico da Pessoa com Deficiência na atualidade brasileira.

Para que possamos iniciar o respectivo rastreamento proposto, foi eleita como porta de entrada para o respectivo coletivo a produzir a PcD, o material publicado na grande mídia escrita, visto que esta tem uma força bastante significativa de reverberação social e amplificação da temática. Desse modo, a cartografia se produziu por meio da coleta e análise de matérias jornalísticas publicadas entre 2016 e 2023 em veículos de grande circulação (G1, UOL, Época Negócios, BBC Brasil, entre outros), além de documentos governamentais e legislações. O critério de seleção envolveu a recorrência do tema 'pessoa com deficiência' associado a contextos de trabalho e educação. Foram identificadas controvérsias em torno de (a) mercado de trabalho, (b) educação inclusiva, (c) preconceito e discriminação, e (d) políticas públicas. A análise buscou articular o referencial teórico da TAR às disputas empíricas observadas, evidenciando os mediadores humanos e não-humanos mobilizados em cada controvérsia.

4 RASTREANDO CONTROVÉRSIAS A ENVOLVER A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A ACESSIBILIDADE

Em um primeiro momento, observou-se que a mídia brasileira tem circulado com significativa intensidade, nos últimos anos, a PcD imbricada, principalmente, a controvérsias relativas as temáticas do trabalho e da educação. Em matéria de 02/12/2016, o jornal online O Paraná aponta que

A educação ainda não é inclusiva: 72% dos países não protegem, em suas constituições, o direito à educação para crianças com deficiência (...). Tampouco há direito ao trabalho em 82% das nações. O Brasil fica de fora apenas deste último item negativo: a constituição

brasileira protege o direito de toda pessoa com deficiência a trabalhar. As empresas nacionais são incentivadas a aumentarem seu quadro de funcionários com algum tipo de deficiência, assim como os concursos públicos têm que destinar 5% das vagas para esses profissionais (O Paraná, 2016, n.p.).

Temos, aqui, uma tradução de uma pessoa com pouco amparo constitucional em termos de educação e trabalho. Entretanto, pode-se observar que o respectivo artigo faz uma ressalva em relação as garantias constitucionais brasileiras voltadas para o trabalho, visto existir alguma proteção nesse sentido.

Salienta-se que, no âmbito da saúde e educação no Brasil, a matéria sinaliza que a “(...) *Constituição do Brasil não prevê, de forma específica, a garantia de ensino, saúde ou direitos iguais para pessoas com deficiência. A proteção vem de forma ampla, sem citar explicitamente esse público*” (O Paraná, 2016, n.p.).

Apesar das garantias constitucionais voltadas para o trabalho acima citadas, o G1, em matéria de 18/08/2016, traduz uma PcD ainda fragilizada nesse âmbito. Para tal, traz as estatísticas como aliadas do argumento.

Os profissionais com deficiência ainda enfrentam algum tipo de dificuldade no mercado de trabalho, mostrou pesquisa da Vagas.com e da Talento Incluir. Segundo o levantamento, 62% dos trabalhadores com deficiência disseram que já tiveram problemas. Desse percentual, a maioria reclamou de falta de oportunidade (66%). Em seguida estão: baixos salários (40%), ausência de plano de carreira (38%) e falta de acessibilidade (16%) (G1, 2016, n.p.).

A matéria realiza uma tradução em que articula, de um modo muito significativo, tal cenário de fragilidade no trabalho das PcD com uma falta de competência dos seus respectivos gestores para lidar com a condição destas pessoas quando traz o seguinte resultado de pesquisa:

96% dos profissionais com deficiência acham importante que os gestores sejam treinados para trabalhar com as diferenças. “(...) é com o gestor que a pessoa convive mais tempo, e é do gestor a responsabilidade de desenvolver o profissional com deficiência, as cobranças e a orientação de carreira, para que ele trilhe oportunidades dentro da organização. Por outro lado, muitos gestores têm dúvidas em relação à gestão de profissionais com deficiência, por não terem familiaridade com o tema (...), afirma Tabata Contri, coordenadora da pesquisa pela Talento Incluir (G1, 2016, n.p.).

O site UOL, de 17/04/22, apresenta uma matéria que parece sintonizar com as dificuldades acima trazidas no âmbito do trabalho da PcD, à revelia da legislação atual. Os números, mais uma vez, são trazidos como aliados na tradução de uma PcD pouco amparada.

No país, as empresas com 100 funcionários ou mais são obrigadas a destinar vagas para pessoas com deficiência. Atualmente, cerca de 372 mil profissionais com deficiência estão empregados na Administração Pública, em empresas públicas e sociedades de economia mista e nas empresas privadas, o que representa uma ocupação de apenas 53% das vagas reservadas. Em municípios menores, as chances de postos formais são mais reduzidas, porque os pequenos negócios da economia local não estão sujeitos à obrigatoriedade de reserva de vagas (UOL, 2022, n.p).

Pode-se perceber que tal mediação arregimenta as empresas de menor porte como aliadas em um processo de fragilização na inclusão da PCD no mercado de trabalho formal.

A revista Época Negócios, em 15/03/20, acrescenta a temática do preconceito a tal circulação da PCD fragilizada. A publicação traz como aliada do argumento, uma pesquisa realizada pelo IBOPE – solicitada pelo Ministério Público do Trabalho de São Paulo.

De acordo com a pesquisa, 69% dos entrevistados informaram que já vivenciaram ou presenciaram algum tipo de discriminação, bullying, rejeição, assédio moral e sexual, isolamento ou até violência física no ambiente de trabalho. A maior parte dos casos se refere a episódios envolvendo discriminação, bullying e rejeição, apontada por mais de 38% em cada um desses casos (Época Negócios, 2020, n.p).

Além da pesquisa do IBOPE, a revista traz ainda, como aliado do argumento, as denúncias feitas junto ao Ministério Público do Trabalho, por meio de entrevista com Eliziane Santos, procuradora do Ministério Público do Trabalho.

Segundo Eliziane, o resultado da pesquisa é confirmado com as denúncias que são recebidas constantemente pelo Ministério Público do Trabalho, a maioria relacionada a assédio. “Muitas vezes a gente não recebe a denúncia dessa forma. A gente recebe outras denúncias, sobre diferentes irregularidades e, em depoimentos para entender aquela situação que ocorre na empresa, recebemos relatos de um trabalhador que menciona uma discriminação que ocorre no trabalho em face do trabalhador ter algum tipo de deficiência”, disse (Época Negócios, 2020, n.p).

A matéria delineia uma fragilidade na inclusão de PCD no trabalho não apenas no âmbito da atitude das pessoas, mas em relação a estrutura do trabalho também. *“Duas em cada três pessoas com deficiência em São Paulo disseram ainda que nenhuma adaptação foi feita em seus locais de trabalho para que elas possam trabalhar com melhor qualidade”* (Época Negócios, 2020, n.p).

Vemos, portanto, que a respectiva matéria realiza uma tradução que acrescenta ao argumento da necessidade de uma maior empregabilidade para a PcD, a importância do modo como as relações entre as pessoas e as condições do local são estabelecidas nesse trabalho.

Por outro lado, a mesma matéria arregimenta aliados para o argumento de que existe resistência a tal produção de uma PcD fragilizada:

A Natura&Co tem 7% dos colaboradores com algum tipo de deficiência, um índice maior que os 5% impostos pela lei no caso de empresas deste porte. (...) A gerente de diversidade, equidade e inclusão da Natura&Co, Milena Buosi, cita vantagens da contratação de pessoas com deficiência. "Tendo aqui, entre os colaboradores, diferentes pessoas, com diferentes histórias de vida, a gente tende a estar mais próximo das nossas consultoras de beleza e dos nossos consumidores que refletem a sociedade (UOL, 2022, n.p.).

Aqui pode-se observar um argumento que traduz a PcD como um potencial de diversidade no trabalho e, consequentemente, uma vantagem competitiva para a empresa.

No âmbito da educação brasileira, o G1, em uma matéria publicada em 19/08/21, traz circulações bastante turbulentas relativas à temática PcD. Nesta, o então Ministro da Educação do Governo Jair Bolsonaro, Milton Ribeiro, afirma que, a depender do grau de deficiência de um estudante, esta pode impossibilitar uma convivência. O ministro reforça seu argumento:

"Nós temos, hoje, 1,3 milhão de crianças com deficiência que estudam nas escolas públicas. Desse total, 12% têm um grau de deficiência que é impossível a convivência. O que o nosso governo fez: em vez de simplesmente jogá-los dentro de uma sala de aula, pelo 'inclusivismo', nós estamos criando salas especiais para que essas crianças possam receber o tratamento que merecem e precisam" (Alves, 2021, n.p.).

Temos aqui uma PcD circulando por meio de uma tradução do G1 que arregimenta o argumento de um ministro de Estado a caracterizar tal pessoa como necessitando de um cuidado especializado a ser realizado em espaços separados dos demais. Entretanto, a própria matéria do G1 parece contra argumentar quando afirma:

O ministro da Educação não informou como chegou aos 12%. Em 2020, segundo o Censo, o Brasil tinha 1,3 milhão de crianças e jovens com deficiência na educação básica. Desses,

- 13,5% estavam em salas ou escolas exclusivas,
- e 86,5%, estudavam nas mesmas turmas dos demais alunos.

Em 2005, o total de pessoas com deficiência matriculadas era bem menor (492.908). Além disso, a maioria delas (77%) permanecia em espaços exclusivos para alunos com necessidades educativas especiais — apenas 23% eram incluídas nas salas regulares (Alves, 2021, n.p.).

A publicação arregimenta estatísticas para demonstrar uma evolução exitosa na inclusão da PcD no ensino regular de 2005 até 2020.

Salienta-se que em setembro de 2020, havia entrado em vigor a Política Nacional de Educação Especial (PNEE) instituída pelo governo Bolsonaro. Nesta, o respectivo governo argumenta por uma ampliação do atendimento educacional especializado, objetivando garantir atendimento aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e superdotados.

Elá garante às famílias e ao público da educação especial o direito de escolher em que instituição de ensino estudar, em escolas comuns inclusivas, escolas especiais ou escolas bilíngues de surdos. "Um dos principais norteadores dessa política nacional é a valorização da singularidade e do direito do estudante e das famílias no processo de decisão sobre a alternativa mais adequada para o atendimento educacional", explicou o ministro da Educação, Milton Ribeiro (GOV.BR, 2020, n.p.).

Pode-se observar, aqui, uma tradução desta política que busca articulá-la com uma efetivação do direito de escolha e valorização da singularidade na educação da PcD. Entretanto, tal política foi suspensa cautelarmente pelo Supremo Tribunal Federal – STF, em dezembro do mesmo ano, em função de questionamento via uma ação direta de inconstitucionalidade – ADI 6590.

Em agosto de 2021, o STF, em audiência pública, abriu discussão acerca do decreto 10.502/2020 que instituiu a respectiva política, objetivando instruir o julgamento definitivo do tribunal. Em tal processo, foram ouvidos argumentos de instituições e especialistas diversos. Em meio a uma circulação bastante turbulenta a envolver o tema educação e PcD, uma matéria do site Terra, de 28/08/21, traz uma entrevista com Maria Teresa Mantoan, pedagoga pesquisadora da Universidade Estadual de Campinas – Unicamp que afirma:

"A LDB se baseou no preceito constitucional de que a educação é para todos segundo a capacidade de cada um e não admite escolas e turmas especiais, porque elas não oferecem o básico, como etapas e níveis de ensino, e não podem oferecer certificados. (...) No Brasil, só existe um sistema de ensino, que é o ensino comum regular. Quem está em uma escola especial não está cumprindo o período de escolaridade obrigatória. Qualquer escola assim já deveria ter sido fechada desde 1996" (Barifouse, 2021, n.p.).

Mantoan arregimenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, e a própria Constituição Federal para produzir um argumento que traduz a política proposta como excludente em relação ao sistema de ensino do país.

Em contraponto a fala do então Ministro de Educação, Milton Ribeiro, Mantoan argumenta: *"Ele não tem que dizer que o aluno com deficiência atrapalha. Ele tem que munir a escola de conhecimentos e inovações"*

para que ela consiga dar conta de todos os estudantes" (BARIFOUSE, 2021, n.p). Temos um embate que parece fazer circular, na fala do ministro, o modelo anteriormente citado da Integração Social – ou até mesmo o modelo médico – e uma PcD dependente de espaços segregados e exclusivos, enquanto na fala da pesquisadora, temos o modelo inclusivista, onde se considera a necessidade e importância do social se adaptar às diferenças e abraçar as potencialidades.

Mantoan completa:

"Toda essa discussão em torno do decreto só serve para encobrir que o verdadeiro motivo da nova política: tentar recuperar os alunos que as escolas especiais perderam, fazer renascer essas escolas e confundir os pais dizendo que eles têm uma escolha entre a escola especial e a comum (...)" (Barifouse, 2021, n.p).

O argumento, aqui, arregimenta o Ministro da Educação, o governo como um todo, o respectivo decreto, as escolas especiais em um circuito que produz a PcD como uma espécie de "joguete" de interesses econômicos e, por isso, conduzida à exclusão.

A BBC News Brasil, em matéria de 04/09/21, traz depoimentos importantes nessa cena, que parecem sintonizados com tal abordagem de Mantoan. Manu Aguiar, 28 anos, nascida com paralisia cerebral, estudante da Universidade Federal do Paraná, tendo estudado em escola comum ao longo do seu percurso acadêmico afirma:

O decreto de Bolsonaro não proíbe a matrícula em escolas regulares, mas na prática, é isso que vai acabar acontecendo, argumenta Manu. "Vai chegar um estudante com deficiência na escola e vão dizer que não dá para incluir, vão mandar para a especial" (Mori, 2021, n.p).

Manu parece articular o respectivo decreto com consequência de esvaziamento da presença das PcD no sistema de ensino regular. Complementando tal argumento, a respectiva matéria traz o posicionamento de Pedro Hartung, presidente do Instituto Alana, organização sem fins lucrativos, que objetiva a defesa dos direitos infantis.

Hartung afirma também que a criação de instituições especiais, além de segregar, retira recursos para adaptação de escolas regulares. "O orçamento para isso é limitado. É preciso que no próprio ambiente escolar a criança possa ter acesso a políticas inclusivas, aulas no contraturno, apoio. Se todo o recurso vai para a criação de escolas especiais, as escolas regulares param de receber melhorias" (Mori, 2021, n.p).

Hartung articula o decreto do governo Bolsonaro não somente com a diminuição das matrículas das PCD no sistema de ensino como nos traz Manu, mas também com a diminuição do investimento financeiro nas escolas regulares com o foco nessas pessoas.

O esvaziamento de PCD no sistema regular de ensino também é articulado com a manutenção do preconceito na fala de Manu. *“Não temos menos valor para sermos segregados assim”, diz Manu. “É preciso preparar o ensino regular, dar meios para os professores promoverem a inclusão e combater o preconceito”* (Mori, 2021, n.p).

Em matéria do G1, de 06/02/22, os argumentos que articulam preconceito com as PCD encontram eco em falas bastante fortes. *“Parece um macaco!”; “Você tem que morrer; você é um monstro.”; “Parece um ET”* (Fantástico, 2022, n.p). O artigo indica que tais colocações foram postadas nas redes sociais de algumas PCD. A matéria dá sequência com a fala de uma destas pessoas. Leandrinha Duarte, 26 anos, usuária de cadeira de rodas, que articula PCD com atos de violência. *“Um corpo torto, aleijado, um corpo trans e um corpo empoderado. Eu não conheço nenhuma pessoa com deficiência que ocupe as redes sociais que não seja atacada. Nenhuma”* (Fantástico, 2022, n.p).

Resistências a circulação do preconceito voltado para as PCD podem ser encontradas em um artigo publicado em 19/08/22, na IstoÉ. Neste são apresentados criadores de conteúdo online que se utilizam das redes sociais para amplificarem suas vozes. Um exemplo disso é Andrea Schwarz, 46 anos, empresária com malformação congênita na medula espinhal e usuária de cadeira de rodas. Ela possui 500.000 seguidores em seus perfis nas redes sociais, onde posta material voltado para temáticas como acessibilidade e inclusão, mas também sobre moda, turismo dentre outros temas mais do dia a dia. Ela afirma: *“Fui para mais de 40 países e mostro que não vivo apesar da minha deficiência, mas com ela”* (Kriss, 2022, n.p).

A matéria também nos apresenta Paola Antonini, 28 anos. A modelo, amputada da perna esquerda e usuária de uma prótese, conta com 2 milhões de seguidores no Instagram que a acompanham em postagens sobre seu cotidiano.

“Criei coragem e comecei a postar vídeos e fotos. A reação das pessoas não poderia ter sido melhor”, relembra. (...) Há três anos, ela observou uma satisfatória mudança no perfil de seu público. “Não procuravam só saber sobre a amputação, queriam ver como a vida poderia seguir depois disso”, conta. “É importante que pessoas com deficiência não sejam vistas apenas como ‘exemplos de superação’ ou que sejam limitadas por isso. É importante que sejamos vistos como pessoas normais, com sonhos, metas e trabalhos incríveis” (Kriss, 2022, n.p).

Temos em tais traduções, as redes sociais traduzidas como reverberando preconceitos, mas também como uma possibilidade de resistência a este, possibilitando uma produção da PcD como pessoa comum, ao estabelecer relações cujo foco deixaria de ser a deficiência.

Salienta-se que, em tal cenário turbulento, recentemente, muitos veículos da mídia publicaram matérias, entre eles o site Yahoo, em 02/01/23, reverberando a revogação definitiva da Política Nacional de Educação Especial do governo Bolsonaro por parte de Lula, o recém empossado presidente, caracterizando o novo governo como um forte aliado na produção da PcD articulada ao modelo inclusivista.

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva revogou um decreto editado pelo ex-presidente Jair Bolsonaro em 2020 que criou a Política Nacional de Educação Especial. (...) Em comunicado divulgado no domingo, sobre a revogação, o governo federal afirmou que a medida de Bolsonaro “segregava crianças, jovens e adultos com deficiência, impedindo o acesso à educação inclusiva” (Gullino, 2023, n.p).

Desde o início do governo de Luiz Inácio Lula da Silva em 2023, foram implementadas diversas medidas e políticas voltadas às pessoas com deficiência (PcD). Abaixo, destaco algumas das principais ações relacionadas ao tema:

- Revogação de políticas segregacionistas na educação: Lula revogou o decreto do governo Bolsonaro nº 10.502/2020 que incentivava escolas especiais para pessoas com deficiência. Um novo decreto é criado no sentido de promover uma educação inclusiva, garantindo que estudantes com deficiência tenham acesso ao ensino regular. Este decreto institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite (Brasil, 2023).
- O Governo Lula anunciou um investimento de R\$ 6 bilhões no Novo Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com ações como 90 policlínicas acessíveis equipadas com mamógrafos e mesas ginecológicas adaptadas, formação de 63 mil professores em educação especial, 15 mil conselheiros tutelares capacitados para combater violências contra PcD, criação da Central Nacional de Interpretação de Libras (24h) para serviços públicos etc (GOV.BR, 2023).
- Sistema Nacional de Cadastro para Autistas (SisTEA): Lula assinou um decreto criando o SisTEA, sistema que padroniza a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA). O objetivo seria de facilitar o acesso a direitos e serviços públicos como saúde e educação (Brasil, 2024).
- Reforma Tributária e perda de isenções: uma mudança polêmica ocorreu com a Lei Complementar nº 214/2025 que restringiu a isenção de impostos (IPI e ICMS) na compra de veículos por PcD.

Agora, só quem possui adaptações externas (como direção adaptada) tem direito ao benefício (Brasil, 2025).

- Avaliação Biopsicossocial da Deficiência: O Ministério dos Direitos Humanos estruturou um grupo de trabalho para implantar uma avaliação da deficiência baseada no modelo biopsicossocial (considerando fatores biológicos, psicológicos e sociais), substituindo o modelo médico tradicional. A proposta visa alinhar-se à Lei Brasileira de Inclusão (Agência GOV, 2024).

Pode-se observar que o governo Lula parece ter ampliado políticas inclusivas, como o SisTEA e o "Viver Sem Limites", mas enfrenta desafios em implementar mudanças estruturais, especialmente quando observamos as tensões presentes na reforma tributária. A priorização de PCD no discurso ministerial parece indicar uma agenda em construção, ainda dependente de maior articulação com estados e municípios.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo apresenta um rastreamento das controvérsias a envolver a inclusão das pessoas com deficiência – PCD no Brasil, dentro da perspectiva da TAR, em diferentes ambientes, como no mercado de trabalho e na educação. A partir de agenciamentos como dados estatísticos e relatos, evidencia-se que, apesar das garantias legais existentes, ainda há grandes desafios para que essas pessoas tenham plena acessibilidade, oportunidades e respeito.

No mercado de trabalho, por exemplo, observam-se obstáculos como barreiras estruturais, preconceito, falta de adaptação e ausência de preparo por parte dos gestores. Esses fatores contribuem para a vulnerabilidade da PCD nesse contexto.

Na educação, o debate se intensifica ao discutir a segregação de alunos com deficiência em salas especiais. Enquanto alguns defendem essa abordagem como uma forma de melhor atender às necessidades dos estudantes, outros apontam que isso pode comprometer a inclusão plena e reforçar a exclusão social.

Dessa forma, conclui-se que há avanços na legislação e em algumas práticas de empresas e instituições, mas ainda há um longo caminho a ser percorrido para garantir que a PCD tenha igualdade de oportunidades, respeito e inclusão efetiva. Nesse sentido, é necessária uma mudança estrutural e cultural, aliada a políticas públicas mais eficientes, para que a diversidade seja vista não como um obstáculo, mas como um potencial a ser valorizado em todos os âmbitos da sociedade.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA GOV. Ministérios trabalham em novo modelo de avaliação biopsicossocial para pessoas com deficiência. 2024. Disponível em: https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202404/ministerios-vao-aturar-em-conjunto-no-novo-modelo-de-avaliacao-biopsicossocial-para-pessoas-com-deficiencia?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 06 set. 2024.

ALVES, P. Ministro da Educação diz que há crianças com grau de deficiência em que 'é impossível a convivência. **G1**. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2021/08/19/ministro-da-educacao-criancas-impossivel-convivencia.ghml>. Acesso em: 02 fev. 2024.

ARAÚJO, J. L.; DANTAS, A. S. A inclusão da pessoa com deficiência no mundo do trabalho: Sentidos e desafios. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**. ed. 12, vol. 16. 2020. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/educacao/sentidos-e-desafios>. Acesso em: 15 out. 2023.

BARIFOUSE, R. Decreto de Bolsonaro para alunos com deficiência é retrocesso de 30 anos, diz pedagoga da Unicamp. **TERRA**. 2021. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/decreto-de-bolsonaro-para-alunos-com-deficiencia-e-retrocesso-de-30-anos-diz-pedagoga-da-unicamp,9226187e7cbfbfdf66e2d05214d4161517rtekbo.html#:~:text=Decreto%20de%20Bolsonaro%20para%20alunos%20com%20defici%C3%A7%C3%A1ncia%20%20%C3%A9,foi%20suspensa%20pelo%20STF%20at%C3%A9%20vota%C3%A7%C3%A3o%20em%20plen%C3%A1rio>. Acesso em: 16 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 152, n. 127, p. 2, 7 jul. 2015.

BRASIL. Decreto nº 11.793, de 1 de novembro de 2023. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11793.htm. Acesso em: 05 jan. 2024.

BRASIL. Decreto nº 12.115, de 17 de julho de 2024. Institui o Sistema Nacional de Cadastro da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12115.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2012,115%2C%20DE%2017,que%20lhe%20confere%20o%20art. Acesso em: 06 set. 2024.

BRASIL. **Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025.** Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária. 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp214.htm. Acesso em: 06 mar. 2025.

CANGUILHEM, G. **O normal e o patológico.** 6. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

ÉPOCA NEGÓCIOS. **Pesquisa diz que pessoa com deficiência sofre preconceito no trabalho.** 2020. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Carreira/noticia/2020/03/pesquisa-diz-que-pessoa-com-deficiencia-sofre-preconceito-no-trabalho.html>. Acesso em: 16 jan. 2023.

FANTÁSTICO. Pessoas com deficiência são vítimas de ataques de ódio nas redes sociais. **G1.** 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2022/02/06/pessoas-com-deficiencia-sao-vitimas-de-ataques-de-odio-nas-redes-sociais.ghtml>. Acesso em: 28 ago. 2023.

G1. Profissional com deficiência enfrenta dificuldades no trabalho, diz pesquisa. 2016. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2016/08/profissional-com-deficiencia-enfrenta-dificuldades-no-trabalho-diz-pesquisa.html>. Acesso em: 16 jan. 2023.

GOV.BR. **Nova Política Nacional de Educação Especial é lançada em Brasília.** 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/educacao-e-pesquisa/2020/09/nova-politica-nacional-de-educacao-especial-e-lancada-em-brasilia>. Acesso em: 12 jan. 2023.

GOV.BR. **Não há limites para pessoas com deficiência, afirma Lula.** 2023. Disponível em: https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/11/nao-ha-limites-para-pessoas-com-deficiencia-afirma-lula?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 05 jan. 2024.

GULLINO, D. Lula revoga política de educação especial criada por Bolsonaro. **Yahoo.** 2023. Disponível em: <https://br.noticias.yahoo.com/lula-revoga-pol%C3%ADtica-educa%C3%A7%C3%A3o-especial-161409949.html>. Acesso em: 02 fev. 2024.

KRISS, E. Influenciadores PCD conquistam milhões de seguidores no Instagram. **IstoÉ.** 2022. Disponível em: <https://istoe.com.br/influenciadores-com-eficiencia/>. Acesso em: 16 set. 2023.

LATOUR, B. **Reensamblar Lo Social:** uma introducción a la teoría del actorred. Buenos Aires: Manantial, 2008.

LATOUR, B. **Ciência em ação**: como seguir cientistas e engenheiros sociedade afora. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

MORI, L. Querem nos segregar, diz jovem com deficiência sobre decreto de Bolsonaro. **BBC News Brasil**. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-58400488>. Acesso em: 28 ago. 2023.

NEPOMUCENO, M. F.; ASSIS, R. M.; FREITAS, M. N. C. Apropriação do Termo “Pessoas com Deficiência”. **Revista Educação Especial**. Santa Maria, vol. 33, 2020. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/341828503_Apropriacao_do_Termo_Pessoas_com_Deficiencia. Acesso em: 15 out. 2023.

NOBRE, J. C. A.; PEDRO, R. M. L. R. Reflexões sobre possibilidades metodológicas da Teoria Ator-Rede. **Cadernos UniFOA**. Volta Redonda, Ano V, n. 14, dezembro 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.47385/cadunifoa.v5.n14.1018>. Acesso em: 16 jan. 2023.

O PARANÁ. **Pessoas com deficiência não têm direitos garantidos em 76% dos países**. 2016. Disponível em: <https://oparana.com.br/noticia/pessoas-com-deficiencia-nao-tem-direitos-garantidos-em-76-dos-paises/#:~:text=Dez%20anos%20ap%C3%A3s%20as%20Na%C3%A7%C3%A5es%20Unidas%20adotarem%20a,%20discrimina%C3%A7%C3%A3o%20ou%20garantam%20direitos%20iguais%20a%20deficientes>. Acesso em: 16 set. 2023.

PEREIRA, R. Diversidade funcional: a diferença e o histórico modelo de homem-padrão. **História, Ciências, saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, v.16, n.3, jul.set. 2009, p. 715-728. 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702009000300009. Acesso em: 16 jan. 2023.

PRETTI, G.; CARVALHO, J. A. Os direitos da pessoa com deficiência e inclusão social. **JUS.com.br**. 2022. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/97389/os-direitos-da-pessoa-com-deficiencia-e-inclusao-social>. Acesso em: 15 out. 2023.

SANTOS, V. B. M. Direitos da pessoa com deficiência e sua efetivação através da proteção constitucional e ações afirmativas. **Jus Brasil**. 2019. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/direitos-da-pessoa-com-deficiencia-e-sua-efetivacao-atraves-da-protecao-constitucional-e-acoes-afirmativas/764252255?mscid=1dd102728956117139f02f029c260ef>. Acesso em: 15 out. 2023.

SASSAKI, R. K. **Inclusão:** construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 2010.

UOL. **Mercado de trabalho para pessoas com deficiência é tema do Caminhos.** 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-brasil/2022/04/17/mercado-de-trabalho-para-pessoas-com-deficiencia-e-tema-do-caminhos.htm>. Acesso em: 23 jul. 2023.